



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16.2023.CPL.1140618.2023.007931

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.035/2023-CPL/MP/PGJ-SRP

PROCESSO SEI n.º 2023.007931

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste registro de preços, situado na Avenida Coronel Teixeira n.º 7,995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, representado neste ato representado por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dra. **LÍLIAN MARIA PIRES STONE**, inscrita no CPF sob n.º 405.025.542-15, portadora da Identidade n.º MP000000302, residente e domiciliada nesta Capital, e a Empresa **SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ N.º **07.875.146/0001-20**, DORAVANTE denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 4.035/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a possível *formação de ata de registro de preços para eventual aquisição de POLTRONAS para a Administração Superior do Ministério Público do Amazonas, a fim de suprir a necessidade de dotar o Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça, e suas Unidades Descentralizadas, de infraestrutura física necessária às suas atividades administrativas e ministeriais*, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo.

I. Eis o item registrado em favor do Fornecedor:

SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ N.º 07.875.146/0001-20

ITEM 1 - Poltrona Giratória tipo Presidente. Assento: Largura: de 500mm. Profundidade: 480mm. Composição: formato monobloco, constituído por 2 (duas) conchas de madeira prensada, com curvatura anatômica e espessura de 15mm, com camadas/lâminas de espuma injetada de poliuretano com densidade controlada 55 Kg/m³, de 60mm de espessura. Características: formato anatômico e quinas arredondadas. Regulagem: mecanismo excêntrico/sincronizado de inclinação entre encosto e assento com acionamento através de alavanca com botão de desbloqueio de movimento (proporção 2:1), com regulagem de inclinação do encosto com, 4 (quatro) estágios e sistema de livre flutuação, regulagem de tensão do movimento de reclinção realizada através de manípulo localizada sob o assento, sistema anti-impacto que impede o choque do encosto com o usuário, quando desbloqueado, regulagem de altura e de profundidade em tubo selado de ar a gás, atendendo às normas de qualidade e segurança, com acionamento por sistema de alavanca de fácil acesso. Revestimento: courvin, couro sintético/ecológico (CEC), tapeçamento convencional com resistência à luz, ao esgarçamento e à tração, com sobrecosturas reforçadas na cor preta e sobrecapa estofada sobre o assento. Encosto: Largura: 500mm. Altura: 670mm. Composição: formato em tela 100%

Poliéster tencionada, com moldura fabricada em ABS, pelo processo de injeção de termoplásticos, com estrutura do encosto fabricado em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno), reforçado com fibra de vidro. Características: formato anatômico, com componente utilizado como sustentação da região do apoio lombar e que possui a funcionalidade de acomodar confortavelmente as costas num desenho com concordâncias de raios e curvas ergonômicas, e que modelam de forma agradável e anatômica aos mais variados biótipos de usuários. Possui também apoio de cabeça. Regulagem: mecanismo excêntrico/sincronizado de inclinação entre encosto e assento com acionamento através de alavanca com botão de desbloqueio de movimento (proporção 2:1), com regulagem de inclinação do encosto com 4 (quatro) estágios e sistema de livre flutuação; regulagem de tensão do movimento de reclinção realizada através de manípulo localizada sob o assento, sistema anti-impacto que impede o choque do encosto com o usuário, quando desbloqueado. Revestimento: Tela 100% Poliéster Tencionada na cor preta. Acabamento das partes metálicas: Características: pintura eletrostática em epóxi-pó, com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), com propriedades de resistência a agentes químicos na cor preta. Braços: Largura: 60mm. Comprimento: 330mm. Composição: alumínio injetado polido e com acabamento "soft touch" para apoio do braço, fixados ao assento por meio de parafusos, com regulagem de afastamento do assento. Base: Características: base com 5 (cinco) patas, com alojamento para engate dos rodízios. Material: injetada em polímero termoplástico de alta resistência, nylon com fibra. Coluna de regulagem de altura: com sistema de acionamento a gás - padrão de qualidade que esteja em conformidade com a Norma DIN 4550, fabricada em tubo de aço, acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó, com prétratamento anti-ferruginoso (fosfatizado) e com propriedades de resistência a agentes químicos, regulagem de altura de 120mm. Cobertura telescópica: acabamento para o pistão pneumático de regulagem de altura, injetado em polietileno de alta densidade, composta por 3 (três) peças encaixadas entre si (conjunto do tipo telescópico), adaptável às diferentes posições de altura da coluna. Mecanismo: sincronizado, com corpo em chapa de aço, com inclinação do encosto e assento regulável, com curso de ângulo entre -5° a +5° (proporção de deslocamento), ajuste da altura do assento por alavanca, ajuste do relax e adequação do movimento do encosto de acordo com o peso, por giro da manopla central, ajuste de inclinação do encosto por alavanca, sistema de freio com pressão de 16 chapas, acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó, com prétratamento anti-ferruginoso (fosfatizado), com revestimento do mecanismo e com propriedades de resistência a agentes químicos. Rodízios: Características: sem capa, com cavalete injetado em poliamida (nylon 6), com aditivo anti-ultravioleta e modificador de impacto; eixo vertical dotado de anel elástico em aço, banda de rodagem macia (PU), indicado para pisos duros, rodas revestidas em material resiliente (poliuretano). Eixo vertical em aço trefilado 1010/1020: diâmetro de 11mm. Eixo horizontal em aço trefilado 1010/1020: diâmetro de 8mm. Rodas: diâmetro de 50mm. Características gerais: ergonômica, com bordas arredondadas e resistente à luz, ao envelhecimento, ao calor e ao frio. Peso suportado: 130 até 150 Kg. Cor: preta

Quantidade registrada: 30 (trinta)

Marca/Modelo/Fabricante: Tok / 91F1 TL / Tok Plasti Metal Ltda

Valor Unitário: R\$ 3.249,00 (*três mil, duzentos e quarenta e nove reais*)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de

Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

Subcláusula Primeira. Deverá, ainda, no ato da entrega do objeto, a CONTRATADA fornecer TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ou documento substitutivo, informando o período do licenciamento e do serviço de suporte técnico, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

Subcláusula Segunda. Entregar os produtos embalados, de forma que não sejam danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando na embalagem a marca e características que possibilitem a conferência.

Subcláusula Terceira. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no horário e endereço indicados pela CONTRATANTE.

Subcláusula Quarta. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

Subcláusula Quinta. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS julgar necessário;

Subcláusula Sexta. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Sétima. A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação.**

I - Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela

Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

As solicitações do material serão efetuadas pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT**, na medida das necessidades da PGJ, mediante Nota de Autorização de Fornecimento, que serão disponibilizadas e enviadas à FORNECEDORA, devendo ser assinada eletronicamente via Sistema SEI por funcionário/representante da FORNECEDORA. As autorizações de fornecimento para a prestação dos serviços objeto do contrato serão expedidas conforme necessidade da CONTRATANTE.

Subcláusula Primeira. O prazo para a entrega para todos os itens não poderá ultrapassar **30 (trinta) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço.

Subcláusula Segunda. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) o recebimento do material será realizado por servidores da ADQUIRENTE e ocorrerá PROVISORIAMENTE pelo **Setor de Patrimônio e Material**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da efetiva entrega no Setor de Patrimônio e Material da PGJ-AM, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e DEFINITIVAMENTE, no prazo máximo de **07 (dias) dias úteis**, a contar do recebimento provisório;

b) juntamente à nota fiscal deverão ser entregues as documentações necessárias para a efetuação do pagamento devido (requerimento, recibo e certidões negativas de débitos).

Subcláusula Terceira. Quando do recebimento definitivo das mercadorias, uma amostragem dos itens poderá ser enviada ao fabricante do produto, para que este certifique a procedência dos mesmos.

Subcláusula Quarta. No que couber, a futura contratada deverá garantir total integridade do produto, objeto desta licitação, desde o seu início até a sua entrega final. Devendo atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas.

Subcláusula Quinta. A execução dos serviços e a entrega do objeto contratado deverá ser realizada, observando-se as diretrizes do Termo de Referência.

Subcláusula Sexta. A contratada deverá fornecer um TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ou documento substitutivo, informando o período do licenciamento e do serviço de suporte técnico, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

Subcláusula Sétima. O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Oitava. O Recebimento Provisório não constitui aceitação dos mesmos.

Subcláusula Nona. O Recebimento Provisório ou Definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

Subcláusula Décima. Os materiais que apresentarem desconformidades com as exigências requisitadas não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirados pela CONTRATADA, sem ônus para a PGJ-AM, e substituídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE/ADQUIRENTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório e seus anexos;

Subcláusula Décima Primeira. A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no produto entregue e aceito pela CONTRATANTE que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93, durante o período de vigência da garantia.

Subcláusula Décima Segunda. No caso de substituição, o novo produto que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu

Subcláusula Décima Terceira. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da lei pertinente.

Subcláusula Décima Quarta. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o lugar de entrega indicado na Autorização de Fornecimento de Material e Serviços, no horário de 08h00min às 14h00min.

Subcláusula Décima Quinta. A entrega dos equipamentos deverá ser previamente agendada com o SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL pelo telefone (92) 3655-0766/0767, em dias úteis, no horário de 08h00min às 14h00min.

Subcláusula Décima Sexta. Em cada processo de compra poderá ser solicitada apenas 01 (uma) unidade de um determinado item, cujos pedidos dar-se-ão por demandas surgidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e nestes casos a contratada deverá obrigatoriamente obedecer o prazo de entrega.

Subcláusula Décima Sétima. O não cumprimento do prazo de entrega, poderá caracterizar-se como inexecução contratual (parcial ou total) e poderá acarretar em multas e punições previstas em Edital

Subcláusula Décima Oitava. Não será obrigação da contratante aguardar mais demandas para agrupar solicitações de mais de uma unidade nos processos de compra.

Subcláusula Décima Nona. Todos os produtos deverão, no que couber, ser entregues lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade, DEVENDO os materiais eletrônicos estar acompanhados dos respectivos manuais e termos de garantia dos equipamentos. As embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídas pela fornecedora, caso necessário, ainda na fase de inspeção.

Subcláusula Vigésima. A CONTRATADA deverá atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Vigésima Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Vigésima Segunda. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$
$$I = \frac{6/100}{365}$$
$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%”.

Subcláusula Quarta. Aplica-se a mesma regra disposta na subcláusula anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, d, da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Quinta. Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **ESTADO DO AMAZONAS**, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Primeira. Será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação à licitante que, sem justificativa aceita pela Administração:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- f) não assinar/retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;

g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;

h) não manter a proposta.

Subcláusula Segunda. Para os fins da subcondição da alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Terceira. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I – **Advertência**, no caso de atraso no cumprimento dos prazos para apresentação de uma solução definitiva para o problema com solução provisória, bem como, nos casos de atraso no encaminhamento do diagnóstico da ocorrência e comprovação da correção após a solução definitiva do problema.

II – **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos no Edital;

III – **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

V – **Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas** pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Subcláusula Quarta. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, além das multas previstas no **“item 8”** do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 8.2023.SPAT.1026107.2023.007931**, poderá ser aplicada a seguinte multa:

- a. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta quando, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, o vencedor não manter a proposta apresentada na sessão pública.

Subcláusula Quinta. As multas de que trata o presente item serão entendidas como independentes e cumulativas;

Subcláusula Sexta. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Sétima. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública **poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente as de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.**

Subcláusula Oitava. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Subcláusula Segunda. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços

registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

c) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

d) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula nona supra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

a) administrar a presente Ata;

b) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

a) requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

b) emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado;

c) elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei;

d) efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete à CONTRATADA, além daquelas previstas no **item 7** do TERMO DE REFERÊNCIA N° 8.2023.SPAT.1026107.2023.007931, Anexo I:

a) fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata na Imprensa Oficial, os produtos/equipamentos e demais itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços;

b) retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços;

c) entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital;

d) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

e) em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº

8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

f) ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;

g) cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira: a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS a aplicação das penalidades previstas neste ajuste, caso não aceitas as razões do pedido.

Subcláusula Segunda: a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento e, a oportunidade do contraditório e ampla defesa, serão feitos por correio eletrônico (preferencialmente) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou ainda por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Terceira: no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula Primeira. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto deste pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

Subcláusula Primeira: Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico n.º 4.035/2023-CPL/MP/PGJ-SRP** e a proposta do Fornecedor.

Subcláusula Segunda: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Terceira: Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até **5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

Subcláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quinta: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 322/2007, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), 11 de setembro de 2023.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Ordenadora de Despesas

SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ N° **07.875.146/0001-20**

REPRESENTANTE LEGAL: **GUSTAVO TONET BASSANI**

CPF N° 018.375.730-00



Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 11/09/2023, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO TONET BASSANI, Usuário Externo**, em 12/09/2023, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1140618** e o código CRC **37A92B6A**.

(EM ANEXO)

DESPACHO Nº 296.2023.01AJ-PGJ.1142115.2023.018887

Interessada: CARLA SANTOS GUEDES GONZAGA, Promotora de Justiça de Entrância Final

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, resolve INTERROMPER, a partir de 26/08/2023, o gozo de férias do(a) Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo de 2º/2021, originalmente previstas para usufruto no período de 21/08/2023 a 30/08/2023.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 11 de setembro de 2023.

(assinatura eletrônica)
ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.035/2023-CPL/MP/PGJ-SRP

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços da empresa abaixo mencionada, para formação de registro de preços para eventual aquisição de POLTRONAS para a Administração Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo. As especificações constantes do respectivo Processo, assim como os termos das propostas de preços, integram o presente registro, independentemente de transcrição. O contrato, ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e §4º, da Lei n.º 8.666/93, indicará o(s) local(is) de entrega dos produtos. O presente registro terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 16.2023.CPL.1140618.2023.007931

SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ N.º 07.875.146/0001-20

ITEM 1 - Poltrona Giratória tipo Presidente. Assento: Largura: de 500mm. Profundidade: 480mm. Composição: formato monobloco, constituído por 2 (duas) conchas de madeira prensada, com curvatura anatômica e espessura de 15mm, com camadas/lâminas de espuma injetada de poliuretano com densidade controlada 55 Kg/m³, de 60mm de espessura. Características: formato anatômico e quinas arredondadas. Regulagem: mecanismo excêntrico/sincronizado de inclinação entre encosto e assento com acionamento através de alavanca com botão de desbloqueio de movimento (proporção 2:1), com regulagem de inclinação do encosto com, 4 (quatro) estágios e sistema de livre flutuação, regulagem de tensão do movimento de reclinção realizada através de manípulo localizada sob o assento, sistema anti-impacto que impede o choque do encosto

com o usuário, quando desbloqueado, regulagem de altura e de profundidade em tubo selado de ar a gás, atendendo às normas de qualidade e segurança, com acionamento por sistema de alavanca de fácil acesso. Revestimento: courvin, couro sintético/ecológico (CEC), tapeçamento convencional com resistência à luz, ao esgarçamento e à tração, com sobrecosturas reforçadas na cor preta e sobre capa estofada sobre o assento. Encosto: Largura: 500mm. Altura: 670mm. Composição: formato em tela 100% Poliéster tencionada, com moldura fabricada em ABS, pelo processo de injeção de termoplásticos, com estrutura do encosto fabricado em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno), reforçado com fibra de vidro. Características: formato anatômico, com componente utilizado como sustentação da região do apoio lombar e que possui a funcionalidade de acomodar confortavelmente as costas num desenho com concordâncias de raios e curvas ergonômicas, e que modelam de forma agradável e anatômica aos mais variados biótipos de usuários. Possui também apoio de cabeça. Regulagem: mecanismo excêntrico/sincronizado de inclinação entre encosto e assento com acionamento através de alavanca com botão de desbloqueio de movimento (proporção 2:1), com regulagem de inclinação do encosto com 4 (quatro) estágios e sistema de livre flutuação; regulagem de tensão do movimento de reclinção realizada através de manípulo localizada sob o assento, sistema anti-impacto que impede o choque do encosto com o usuário, quando desbloqueado. Revestimento: Tela 100% Poliéster Tencionada na cor preta. Acabamento das partes metálicas: Características: pintura eletrostática em epóxi-pó, com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), com propriedades de resistência a agentes químicos na cor preta. Braços: Largura: 60mm. Comprimento: 330mm. Composição: alumínio injetado polido e com acabamento "soft touch" para apoio do braço, fixados ao assento por meio de parafusos, com regulagem de afastamento do assento. Base: Características: base com 5 (cinco) patas, com alojamento para engate dos rodízios. Material: injetada em polímero termoplástico de alta resistência, nylon com fibra. Coluna de regulagem de altura: com sistema de acionamento a gás - padrão de qualidade que esteja em conformidade com a Norma DIN 4550, fabricada em tubo de aço, acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó, com pré-tratamento anti-ferruginoso (fosfatizado) e com propriedades de resistência a agentes químicos, regulagem de altura de 120mm. Cobertura telescópica: acabamento para o pistão pneumático de regulagem de altura, injetado em polietileno de alta densidade, composta por 3 (três) peças encaixadas entre si (conjunto do tipo telescópico), adaptável às diferentes posições de altura da coluna. Mecanismo: sincronizado, com corpo em chapa de aço, com inclinação do encosto e assento regulável, com curso de ângulo entre -5º a +5º (proporção de deslocamento), ajuste da altura do assento por alavanca, ajuste do relax e adequação do movimento do encosto de acordo com o peso, por giro da manopla central, ajuste de inclinação do encosto por alavanca, sistema de freio com pressão de 16 chapas, acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó, com pré-tratamento anti-ferruginoso (fosfatizado), com revestimento do mecanismo e com propriedades de resistência a agentes químicos. Rodízios: Características: sem capa, com cavalete injetado em poliamida (nylon 6), com aditivo anti-ultravioleta e modificador de impacto; eixo vertical dotado de anel elástico em aço, banda de rodagem macia (PU), indicado para pisos duros, rodas revestidas em material resiliente (poliuretano). Eixo vertical em aço treilado 1010/1020: diâmetro de 11mm. Eixo horizontal em aço treilado 1010/1020: diâmetro de 8mm. Rodas: diâmetro de 50mm. Características gerais: ergonômica, com bordas arredondadas e resistente à luz, ao envelhecimento, ao calor e ao frio. Peso suportado: 130 até 150 Kg. Cor: preta

Quantidade registrada: 30 (trinta)

Marca/Modelo/Fabricante: Tok / 91F1 TL / Tok Plasti Metal Ltda

Valor Unitário: R\$ 3.249,00 (três mil, duzentos e quarenta e nove

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Liliane Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Márcia José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA**Câmaras Criminais**

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra

Aguinelo Balbi Júnior
Liliane Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nóbria de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvia Nóbria de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

reais)

DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pelo SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços aqui mencionada.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenadora de Despesas

PORTARIA Nº 899/2023/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 86, de 21 de março de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que dispõe sobre o "Portal da Transparência do Ministério Público";

CONSIDERANDO o disposto no Ato n.º 261/2021/PGJ, de 22 de setembro de 2021, que institui e regulamenta o "Portal da Transparência" no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o Art. 6º, IV, e o Art. 15, I, do Ato nº 176/2021/PGJ, de 1º de julho de 2021, o qual dispõe sobre a estruturação e as atribuições da Divisão de Controle Interno no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a publicação da 5ª edição do Manual do Portal da Transparência do Ministério Público, e que os parâmetros serão analisados a contar de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o teor da Resolução ATRICON nº 01, de 02 de junho de 2023, que aprovou as Diretrizes de Controle Externo relacionadas à temática "Transparência dos Tribunais de Contas e dos jurisdicionados; e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 2023.009101.

RESOLVE:

I – APROVAR o Manual do Portal da Transparência do Ministério Público do Estado do Amazonas - 2023.

II – ESTABELEECER o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação dessa Portaria para que as respectivas unidades administrativas responsáveis pela alimentação dos arquivos e informações sejam científicas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 11 de setembro de 2023.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 917/2023/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2022.009336 – SEI;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, II, do ATO PGJ N.º 002/2011, datado de 06.01.2011, que dispõe sobre o deslocamento dos membros e servidores do Ministério Público para fora da sede de exercício, estabelece normas para a concessão de passagens e diárias e dá outras providências,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores ELIZANE GARCIA PONTES, Agente de Apoio Administrativo, CLILSON CASTRO VIANA, Agente Técnico-Contador e MARCOS ANDRÉ ABENSUR, Diretor de Orçamento e Finanças, à cidade de Fortaleza/CE, no período de 19.09.2023 a 23.09.2023, a fim de participar no curso de aperfeiçoamento profissional RETENÇÕES DE TRIBUTOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA atualizado com as inovações da IN RFB nº 2.110/22 e das novas declarações obrigatórias a partir de 2023: SPED, e-Social, EFD-Reinf e DCTFWeb.

II – CONCEDER-LHE passagens aéreas no trecho Manaus / Fortaleza / Manaus, bem como o pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, para o custeio de alimentação e pousada;

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011, alterado pelo Ato PGJ n.º 067/2012, de 20.03.2012.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 11 de setembro de 2023.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 925/2023/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2023.017013 – SEI;

CONSIDERANDO a necessidade verificada para prestação de serviços auxiliares às Promotorias de Justiça vinculadas ao CAO-CRIM, por necessidade de reforço técnico ou durante os afastamentos legais de seus servidores;

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Grupo de Trabalho composto pelos servidores ANDRÉ FELIPE VIEIRA DA SILVA, ANDREUS MONTEIRO DE FIGUEIREDO, IVONILDA NOGUEIRA MEDEIROS, RENATO PAZ ALVES, SAMUEL DE SOUZA LIMA, Agentes de Apoio - Administrativo, e VICENTE JOSÉ DA SILVA, Agentes de Serviço - Administrativo, sob coordenação do Exmo. Sr. Dr. VICENTE AUGUSTO BORGES OLIVEIRA, Promotor de Justiça e Coordenador do CAO-CRIM, para prestar auxílio administrativo às 19.ª, 23.ª, 24.ª, 45.ª, 60.ª, 61.ª, 65.ª, 73.ª, 82.ª, 83.ª, 97.ª, 98.ª, 99.ª e 100.ª Promotorias de Justiça, NNPP, CAO-CRIM e demais Promotorias vinculadas à Coordenação Criminal que vierem necessitar de reforço técnico;

II – FIXAR o prazo para a realização dos trabalhos no período de 07/08/2023 a 08/09/2023, e a meta individual de 120 (cento e vinte) pontos, baseada na tabela de pontuação estabelecida pela Portaria nº 179/2023/SUBADM (0990989);

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra

Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Mats

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva